**Nº do Termo:** 6966

**Início da Vigência:** 19/04/2018 **Fim da Vigência:** 31/12/2018

**DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE**

| Cód. Und. Gestora | Cód. da Gestão | CNPJ | Razão Social |
|---|---|---|---|
| 154043 | 15260 | 25.648.387/0001-18 | FUFUB |
| **Endereço** | | **Bairro ou Distrito** | **Município** |
| Av. João Naves de Àvila, 2121 | | Santa Mônica | Uberlândia |
| **UF** | **CEP** | **Telefone** | **E-Mail** |
| MG | 38.408-144 | 34-3239-4812 | reitoria@ufu.br |

**REPRESENTANTE LEGAL DO ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE**

| CPF | | Nome do Representante Legal | |
|---|---|---|---|
| [redacted] | | VALDER STEFFEN JUNIOR | |
| **Endereço** | | **Bairro ou Distrito** | **Município** |
| Av. João Naves de Àvila, 2121 | | Santa Mônica | Uberlândia |
| **UF** | **CEP** | **Telefone** | **E-Mail** |
| Minas Gerais | 38.408-144 | 34-3239-4907 | reitoria@ufu.br |
| **Nº da Cédula da CI** | | **Órgão Expeditor** | **Cargo** |
| Não informado | | Não informado | Pró-Reitor de Planejamento e Administração |

**DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCEDENTE**

| Cód. Und. Gestora | Cód. da Gestão | CNPJ | Razão Social |
|---|---|---|---|
| 154003 | 15279 | 00.889.834/0001-08 | Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior |
| **Endereço** | | **Bairro ou Distrito** | **Município** |
| Setor Bancário Norte, Quadra 2 Bloco L, Lote 6 Brasília-DF Caixa Postal 250 | | Asa Norte | Brasília |
| **UF** | **CEP** | **Telefone** | **E-Mail** |
| DF | 70.040-020 | 61-2022-6002 | pr@capes.gov.br |

**REPRESENTANTE LEGAL DO ORGÃO OU ENTIDADE CONCEDENTE**

| CPF | | Nome do Representante Legal | |
|---|---|---|---|
| [redacted] | | Cristian de Oliveira Lima | |
| **Endereço** | | **Bairro ou Distrito** | **Município** |
| **UF** | **CEP** | **Telefone** | **E-Mail** |
| | | | [redacted] |
| **Nº da Cédula da CI** | | **Órgão Expeditor** | **Cargo** |
| **Coordenação Responsável** | | **CPF** | |
| PATRÍCIA REIS PAIVA | | [redacted] | |

**Plano de Trabalho**

**Identificação (Título/Objeto da Despesa)**

Programa de Apoio à Pós-Graduação - PROAP

**I - descrição completa do objeto a ser executado**

Proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento nos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu mantidos pela instituição, avaliados pela CAPES e pelo Programa de Demanda Social-DS, segundo regulamento vigente.

| **UG/Gestão Repassadora** | **UG/Gestão Recebedora** |
|---|---|
| 154003 / Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior | 154043 / FUFUB |

**II - justificativa para a celebração do instrumento**

Justifica-se o Termo mediante orientações do Ministério da Educação - MEC, para fins de Concessão PROAP 2018 buscando financiamento para as atividades de pesquisa, ensino e extensão em nível de Pós-Graduação na Universidade Federal de Uberlândia.

I) O Termo de Execução Descentralizada - TED constitui instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de créditos entre órgãos e/ou entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, para execução de ações de interesse recíproco ou somente da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificação funcional programática.

II) Integra este termo, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, cujos dados ali contidos acatam os partícipes e se comprometem em cumprir, sujeitando-se às normas da Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, Lei nº 4.320/1964, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 93.872/1986 e o de nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012, Portaria MEC nº 1.529, de 31 de dezembro de 2014 ,Decreto nº 8.180 de 30 de dezembro de 2013, bem como normatizações dos órgãos centrais e dos órgãos descentralizadores.

III) Compete à unidade descentralizadora:

a) analisar e aprovar os pedidos de descentralizações;

b) aprovar o plano de trabalho;

c) descentralizar os créditos orçamentários e recursos financeiros necessários à execução das ações constantes dos termos de execução descentralizada;

d) acompanhar a execução física e aprovar o relatório de conclusão do objeto;

e) informar-se quanto à realização do objeto definido no termo de execução descentralizada;

f) prestar assistência técnica, quando necessário, objetivando a fiel execução do objeto deste termo de execução descentralizada. Se verificadas irregularidades na execução do objeto, a unidade descentralizadora deverá suspender a descentralização dos créditos, até sua integral regularização. Após a suspensão da descentralização de que trata o parágrafo anterior, sem que a irregularidade tenha sido sanada e a execução do objeto tenha sido retomada, a unidade descentralizadora deverá rescindir o respectivo termo de execução descentralizada, comunicando-se o fato à Controladoria-Geral da União.

IV) Compete à unidade descentralizada:

a) executar o objeto pactuado no termo de execução descentralizada, respeitada fielmente a classificação funcional programática;

b) receber e movimentar os créditos orçamentários e recursos financeiros, exclusivamente no cumprimento do objeto do termo de execução descentralizada;

c) concluir o objeto no prazo estabelecido no termo pactuado;

d) encaminhar à unidade descentralizadora o relatório de conclusão do objeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do ajuste ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, ou a qualquer tempo, quando solicitado pela unidade descentralizadora;

e) devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros que não tiverem sido utilizados e comprometidos no exercício, observado a legislação vigente;

f) zelar pela regular aplicação dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, informações e demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional. A Unidade Descentralizadora poderá solicitar outros documentos que julgar necessário à comprovação da execução física do objeto do TED. Os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos, por intermédio de termo de execução descentralizada, deverão ser empregados obrigatória e integralmente na consecução do objeto nele previsto ou no plano de trabalho pertinente, quando houver, respeitada fielmente a classificação funcional programática.

V) O repasse dos recursos financeiros referentes aos créditos descentralizados pactuados no Termo de Execução Descentralizada, fica condicionado à liquidação dos empenhos, pela unidade executora;

VI) O órgão ou entidade recebedora dos recursos poderá solicitar a prorrogação do prazo para cumprimento do objeto, obedecida a antecedência mínima de 30 dias do término deste prazo, ficando a prorrogação condicionada à aprovação pela unidade gestora da política.

VII) A celebração de novos Termos de Execução Descentralizada ficará condicionada à inexistência de pendência da unidade executora na entrega de relatório de cumprimento do objeto de Termo de Execução Descentralizada anteriormente firmado com a unidade descentralizadora.

VIII) Os termos de execução descentralizada - TED são caracterizados como instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de crédito entre órgãos e/ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, para execução de ações de interesse da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificação funcional programática. Alguns termos podem ter cronograma de descentralização orçamentária plurianual pela natureza do seu objeto. O cronograma de execução não vincula a descentralização orçamentária, a qual depende de disponibilidade orçamentária do órgão descentralizador. Os planos de trabalho plurianuais não geram obrigação de descentralizar para a unidade orçamentária descentralizadora em exercícios financeiros futuros. O cronograma de execução tem natureza informativa e efeito de planejamento para a unidade orçamentária descentralizadora.

## PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

| Ano | Programa de Trabalho | Ação | Plano Interno | Descrição da Ação constante da LOA | Natureza da Despesa | Valor (em R$ 1,00) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2018 | 108452 - 12.364.2080.0487.26291.0001 | 0487 | OCCCUO9414N | Concessão de Bolsas de Estudo no Ensino Superior | 33901400 | R$ 266182.87 |
| 2018 | 108452 - 12.364.2080.0487.26291.0001 | 0487 | OCCCUO9414N | Concessão de Bolsas de Estudo no Ensino Superior | 33903000 | R$ 61137.90 |
| 2018 | 108452 - 12.364.2080.0487.26291.0001 | 0487 | OCCCUO9414N | Concessão de Bolsas de Estudo no Ensino Superior | 33903300 | R$ 301453.15 |
| 2018 | 108452 - 12.364.2080.0487.26291.0001 | 0487 | OCCCUO9414N | Concessão de Bolsas de Estudo no Ensino Superior | 33903600 | R$ 427727.90 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2018 | 108452 - 12.364.2080.0487.26291.0001 | 0487 | OCCCUO9414N | Concessão de Bolsas de Estudo no Ensino Superior | 33909300 | R$ 205284.60 |
| 2018 | 108452 - 12.364.2080.0487.26291.0001 | 0487 | OCCCUO9414N | Concessão de Bolsas de Estudo no Ensino Superior | 33903900 | R$ 231346.56 |
| **Nota de Crédito(ano não informado)** | | | | **Subtotal** | **R$ 1.493.132,98** | |
| | | | | **TOTAL** | | **R$ 1.493.132,98** |

Autorizado pelo(a) secretário(a) ANDERSON LOZI DA ROCHA no dia 17/04/2018 às 16:13:48

**Brasília, 17 de Abril de 2018**